

ATA NÚMERO 1

Ao vigésimo primeiro dia do mês de Abril do ano dois mil e vinte e cinco, pelas dez horas, reuniram-se os elementos do Júri do procedimento concursal comum com caráter urgente, conducente ao recrutamento de pessoal médico para preenchimento de postos de trabalho na categoria de Assistente da especialidade de Oftalmologia para a ULSLO, ao abrigo do Despacho 4741-A /2025 , publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril, o Presidente de Júri, Dr. João Miguel da Conceição Pedro de Deus, a 1ª. Vogal efetiva, Dra. Fernanda Maria Fernandes Vaz e a 2ª Vogal Efetiva, Dra. Joana Filomena Fernandes Relvas Portelinha Pádua Figueiredo, com um ponto único na ordem de trabalhos:

- Definição dos critérios de avaliação e métodos de seleção a adotar no âmbito do procedimento concursal

Como ponto prévio a Dra. Joana Portelinha, responsável pela Secção de Estrabismo e Oftalmologia Pediátrica, salientou a maior carência de especialistas nesta área de diferenciação do Serviço tendo proposto que um dos critérios deveria incluir experiência e formação em Oftalmologia Pediátrica / Estrabismo, proposta aceite pelos outros membros do júri.

Deu-se então por iniciada a reunião, procedendo-se à definição dos critérios, tendo sido aprovados, por unanimidade, os seguintes:

1. Métodos de seleção a aplicar e as condições específicas da sua realização:

- a) Podem ser opositores ao concurso todos os médicos especialistas de Oftalmologia que, tendo realizado e concluído o Internato Médico (IM), não sejam detentores de uma relação jurídica por tempo indeterminado, previamente constituída, com qualquer serviço, entidade ou organismo do Estado, incluindo do respetivo setor empresarial.
- b) A sua realização será efetuada com base na análise dos documentos constantes do aviso de abertura do concurso e conforme grelha de avaliação.

2. Critérios de avaliação considerados no âmbito do procedimento concursal e valoração dos itens a avaliar:

- a) Classificação final (CF) obtida na obtenção do título de especialista na avaliação final da Formação Específica do Internato Médico de Oftalmologia, arredondada às centésimas, segundo a fórmula $\frac{CF \times 15}{20}$

20

(0 a 15 valores)

- b) Trabalhos científicos apresentados e publicados (0 a 2 valores)
- c) Experiência, aptidão e formação na área da Oftalmologia Pediátrica / Estrabismo (0 a 3 valores)

3. Critérios de desempate

- a) Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que tenham concluído o internato médico na ULSLO.
- b) Desempate entre dois ou mais candidatos que tenham concluído o internato médico na ULSO: melhor classificação no item - Experiência, aptidão e formação na área da Oftalmologia Pediátrica / Estrabismo.
- c) Desempate entre dois ou mais candidatos que não tenham, nenhum deles, concluído o internato médico na ULSLO: melhor classificação no item - Experiência, aptidão e formação na área da Oftalmologia Pediátrica / Estrabismo.

4. Grelha de Avaliação

	Valor	Ponderação	Total
Classificação Final do Internato Médico	0-20	0,75	
Trabalhos Científicos apresentados e publicados	0-2	1	
Experiência, aptidão e formação na área da Oftalmologia Pediátrica / Estrabismo	0-3	1	

Não havendo outros assuntos a tratar, foi encerrada a sessão, de que será lavrada ata que será lida e assinada por todos os participantes.

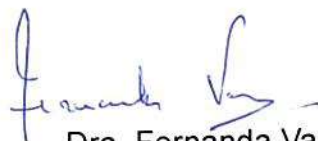
O Juri

Presidente



Dr. João de Deus

1ª Vogal Efetiva



Dra. Fernanda Vaz

2ª Vogal Efetiva



Dra. Joana Portelinha